



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 252 / 2002.

"Dispõe sobre Suplementação de Verbas no Valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) e da outras providências".

JOSE EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei Municipal;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar verbas no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), nas seguintes dotações:

3. Secr. Mun. Administração e Finanças		
3.01 – Gabinete		
29.1-3.1.90.11.00 – Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	R\$	4.000,00
3.03 – Depto. de Tesouraria		
50.5-3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	650,00
4. Secr. Mun. Educ. Cult. Esp. Turismo		
4.01 – Depto. da Educação		
4.01.01 – Ensino Fundamental		
55.0-3.1.90.11.00 – Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	R\$	12.500,00
56.3-3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	3.400,00
4.01.03 – Educação Infantil		
66.0-3.1.90.11.00 – Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	R\$	36.000,00
67.3-3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
4.01.04 – Ensino Fundamental – Fundef		
73.8-3.1.90.04.00 – Contr. P/Tempo Det-Pessoal Civ	R\$	5.400,00
74.1-3.1.90.11.00 – Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	R\$	51.400,00
75.4-3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	19.000,00
4.03 – Depto. de Cultura e Turismo		
98.7-3.1.90.11.00 – Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	R\$	600,00
5. Secr. da Saúde e Assist. Social		
5.01 – Depto. da Saúde		
106.7-3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$	5.900,00
107.0-3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variav-Pes. Civil	R\$	1.800,00
5.02 – Depto. de Assist. Social		
5.02.02 – Merenda Escolar		
127.4-3.1.90.11.00 – Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	R\$	650,00
6. Secr. Mun. Obr. Serv. Agric. e M. Ambiente		
6.02 – Depto. de Obras		

PREFEITURA
MUNICIPAL DE IARAS
REGISTRADO

10/05/2002
ARL S
IAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ 57.263.949/0001-00

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

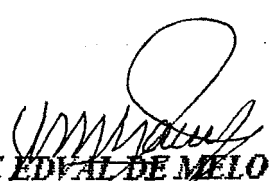
6.02.01 – Obras	
143.6-3.1.90.11.00 – Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	R\$ 3.200,00
144.9-3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
6.04 – Depto. Serv. Estr. Rod. Municipal	
172.4-3.1.90.11.00 – Vencos e Vant Fixas Pes. Civil	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 160.000,00

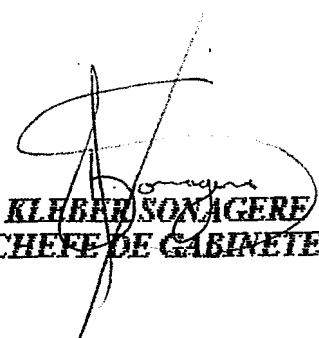
Artigo 2º - O presente credito suplementar, será coberto com recursos proveniente do saldo financeiro do exercicio anterior, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal, entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 16 de Dezembro de 2002.


JOSE EDVAL DE MELO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL


KLEBER SONAGERE
CHEFE DE GABINETE

PREFEIT
F. 100

P. 11
1.05
Art.
1A